



Av. Mandacarú, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR  
Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - Internet: [www.uem.br](http://www.uem.br) - e-mail: [sec-hum-compras@uem.br](mailto:sec-hum-compras@uem.br)  
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de célula de O<sub>2</sub>, conforme especificações da planilha abaixo:

| Item | Cod.<br>GMS | Especificação                                                                                                                  | Qtde | Unid | Vi.Máx Unit  | Vi.Máx Total |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|--------------|
| 1    | 6510-62416  | Conjunto do compartimento das células de O <sub>2</sub> para incubadora marca FANEM, código do produto 090.158.600/090.013.601 | 3    | UN   | R\$ 5.154,75 | R\$ 5.154,75 |

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Conjunto do compartimento das células de O<sub>2</sub> para incubadora marca FANEM, código do produto 090.158.600/090.013.601.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Marca: FANEM. Código do produto: 090.158.600/090.013.601.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. A entrega do produto contratado deverá ser realizada em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que as incubadoras são indispensáveis para os tratamentos de pacientes neonatos crítico na UTI Neo, necessitamos da peça em questão para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos com falha na leitura de oxigênio em sua atmosfera interna.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Conjunto do compartimento das células de O<sub>2</sub> para incubadora marca FANEM, código do produto 090.158.600/090.013.601.

## 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Trata-se de contratação de empresa autorizada exclusiva, a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao art. 150 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ao § 4º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- Pesquisa com o fornecedor exclusivo via email;

Após análise dos preços recebidos e coletados, a verificação de que os preços condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de:

- Notas Fiscal da empresa a ser contratada comprovando vendas anteriores a outros órgãos/clientes;

## TERMO DE REFERÊNCIA



Identificou-se que os preços praticados pelas empresas estão dentro dos parâmetros normais dos preços de mercado, conforme verificação realizada.

### **Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório**

O critério utilizado para definição do preço máximo foi o de única cotante / distribuidor exclusivo. Justifica-se o critério utilizado as previsões do art. 150 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ao § 4º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; neste caso comparação com Notas Fiscal da empresa a ser contratada comprovando vendas anteriores a outros órgãos/clientes comprova que os valores ofertados pela representante exclusiva representam os preços praticados no mercado.

## **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1. 5.1.** A aquisição deverá ser realizada por item por tratar-se de aquisição de um único item não sendo possível a formação de lote.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** Trata-se de item comum do mercado hospitalar cuja fabricação, armazenagem e distribuição é regulada e fiscalizada pela ANVISA e seus correspondentes estaduais e municipais.

Quanto à logística reversa, o HUM se caracteriza como grande gerador de resíduos, possuindo um setor específico para gestão dos resíduos e contrato com empresa terceirizada para fazer o correto recolhimento e descarte dos resíduos gerados dentro da legislação vigente; o item a ser adquirido não se enquadra entre os produtos de logística reversa obrigatória como pilhas, lâmpadas, protetores plumbíferos, etc.

Dessa forma, nesta contratação, não se faz necessária a inclusão de cláusula de mitigação de impactos ambientais e/ou logística reversa.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Não será aplicada a preferência de contratação de **ME/EPP/MEI** com base no disposto do Art. 120, inciso VIII do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1.** O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega do produto é 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

**9.2.** Não há produtos perecíveis no objeto.

**9.3.** Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa:

9.7.1. LOCAL DE ENTREGA: Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), Av. Mandacaru nº 1590, Maringá – Pr, CEP: 87083-240.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

### **10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## TERMO DE REFERÊNCIA



**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1.** Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

a) Para habilitação fiscal e trabalhista:

a.1.) Será verificado, pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, o SICAF da empresa a ser contratada (níveis III e IV), ou;

a.2.) Será verificado, pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, o Certificado de Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada no sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços) do Estado do Paraná ([www.gms.pr.gov.br](http://www.gms.pr.gov.br)), ou;

a.3.) Caso a empresa a ser contratada não possua cadastro regular conforme itens "a.1.)" ou "a.2.)" deverá ser apresentado/enviado, juntamente com a proposta atualizada, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1 - Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2 - Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital, da sede da contratada, relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

3 - Comprovante de Regularidade Municipal, da sede da contratada, relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

4 - Comprovante de Regularidade do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, e;

5 - Comprovante de Regularidade do TST, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo, da não utilização de mão de obra de menores, de que atende aos requisitos do Decreto Estadual nº 2485/2019, de atendimento à política ambiental de licitação e da ciência da disponibilidades de dados; ANEXO I.

**12.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

## TERMO DE REFERÊNCIA



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) ;
- d) Lista das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- e) Lista das empresas inidôneas do Portal da Transparência do Estado do Paraná – TCE/PR ([http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao\\_fornecedores?windowId=f30](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=f30));
- f) Consulta ao cadastro das pendências perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário – CADIN/PR (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>);

**12.1.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**12.2.** O critério de julgamento da proposta será o menor preço orçado.

### 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** Não será admitida a subcontratação. Neste caso concreto, não há fase de execução da contratação que permita subcontratação.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não faz necessária a exigência de garantia de execução, tendo em vista que entrega dos produtos será realizada em etapa única sem gerar compromissos futuros. Neste caso concreto, se trata de fornecimento de produto realizado com pagamento realizado após a efetivação da entrega, e em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**16.1.** Não há exigência de garantia complementar.

**17. VIGÊNCIA**

**17.1.** A contratação será realizada em etapa única mediante emissão de Ordem de fornecimento.

**18. DO REAJUSTAMENTO**

**18.1.** Não se aplica índice de reajuste, pois se trata de contratação para entrega imediata em etapa única.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fonte 262, 41.00, ou

- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

**21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022**

**21.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

## TERMO DE REFERÊNCIA



Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:

(documento assinado e datado digitalmente)

**João Batista da Silva**  
Chefe da Divisão de Almoxarifado e Compras

Documento: **TERMODEREFERENCIAceluladeO2fanem.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Batista da Silva (XXX.692.879-XX)** em 24/05/2023 08:10 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **20.516.944-0** por: **Ademilson Bento de Freitas** em: 23/05/2023 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**f97c337a059cec9e55efb66831e4a3e0.**